

APLICADO (2) NO JORNAL
E ESTIM DO MUNICÍPIO
N.º 134 de 09/08/1974

DECRETO Nº 1759/74

de 05 de agosto de 1974.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, às áreas necessárias à retificação de curva do cruzamento da Estrada Velha Rio-São Paulo com a Rua Ceci.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, destinadas à retificação da curva do cruzamento da Estrada Velha Rio-São Paulo com a Rua Ceci, situado no Bairro do Jardim São José, a saber:

Área 1 -

Lote 28, Quadra "S" do Jardim São José.

SITUAÇÃO: Estrada Velha Rio-São Paulo do Jardim - São José.

CARACTERÍSTICA: terreno de forma irregular, plano sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: o terreno mede de frente 10.00m (dez metros) confrontando-se com a Estrada de sua situação; 10,28m (dez metros e vinte e oito centímetros) em curva de raio=20,00m, confrontando-se com a área remanescente e 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) no lado esquerdo para quem da Estrada olha o terreno, confrontando-se com o lote 29, Q "S". A área aqui descrita caracteriza uma superfície de 11,52m² (onze metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) e tem como proprietário José Teixeira e outros.

Área 2 -

Lote 29, Quadra "S" do Jardim São José.

SITUAÇÃO: Esquina da Rua Ceci com a Estrada Velha Rio-São Paulo, no Jardim São José, com frente para a Estrada de sua situação.

CARACTERÍSTICAS: terreno de forma irregular, plano, sem benfeitorias.

Cont. Dec. 1.759/74

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: o terreno mede de frente 12,05m (doze metros e cinco centímetros) em linha reta e 9,70m (nove metros e setenta centímetros) em curva de raio=5,00m, confrontando-se com a Estrada de sua situação; 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) pelo lado direito para quem da Estrada Velha Rio-São Paulo olha o terreno, confrontando-se com o lote 28, Q "S", de propriedade do Sr. José Luiz Teixeira e outros, - 26,83m (vinte e seis metros e oitenta e três centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Ceci; e finalmente, pelos fundos mede 26,17 metros (vinte e seis metros e dezessete centímetros) em curva de raio=20,00m, confrontando-se com a área remanescente. A área qui descrita caracteriza uma superfície de 183,13m² (cento e oitenta e três metros e treze decímetros quadrados) e tem como proprietário José Luiz Teixeira e outros.

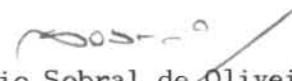
Parágrafo Único - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

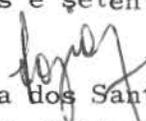
- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II- que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - c) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete